



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.032, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prefeitura da Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmcB
Em 22 / 12 / 2025
Nº da folha do Servidor: 10503
Fernandes
Assinatura

“Determina a convocação e a reapresentação ao Município de todos os servidores afastados por licença sem vencimentos, licença para acompanhar pessoa doente na família, permutados ou cedidos, com ou sem ônus, suspensos, ausentes constantes por faltas injustificadas constitui Comissão Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar a prestação contínua, eficiente e eficaz dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reordenamento da força de trabalho do Município, a fim de garantir adequada alocação de servidores às áreas prioritárias;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo convocar servidores afastados, cedidos ou licenciados, sempre que o interesse público assim exigir;

CONSIDERANDO o imperativo de revisar situações funcionais prolongadas de afastamentos sem remuneração, cessões a outros entes e demais modalidades que resultem em desvio da força de trabalho municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de análise individualizada de cada situação apresentada, de modo a assegurar regularidade, motivação e segurança jurídica aos atos administrativos correlatos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores municipais atualmente afastados por licença sem vencimentos, licença para acompanhamento de pessoa doente na família, permutados, cessão a outros entes federados, ou quaisquer outras modalidades de afastamento não vinculadas ao exercício das funções no Município de Conceição da Barra/ES, a promoverem sua reapresentação presencial impreterivelmente, no dia **05 de janeiro de 2026**, às 14h no Auditório da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A ausência de reapresentação no prazo estabelecido no artigo anterior deverá ser imediatamente comunicada ao setor de Recursos Humanos, para fins de registro e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão imediata de pagamento.

Art. 3º - Fica constituída Comissão Especial destinada à análise individualizada das situações funcionais dos servidores convocados, especialmente quanto à necessidade, legalidade e permanência das condições de afastamento.

§1º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos em 05 de janeiro de 2026, concluindo-os até 10 de janeiro de 2026, apresentando relatório circunstanciado contendo propostas de manutenção, revogação, prorrogação ou outros encaminhamentos pertinentes.

§3º - Os órgãos municipais deverão prestar à Comissão todo apoio, informações e documentos necessários à execução de seus trabalhos.

Art. 4º - Os Secretários Municipais, dirigentes de autarquias e chefias imediatas deverão assegurar o cumprimento integral deste Decreto, adotando todas as providências administrativas necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário **Especialmente o Decreto n.º 6.030/2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472

Assinado de forma digital por JOSE
ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
Dados: 2025.12.22 13:06:32 -03'00'

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito